Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354

LEI No. 2.639, DE 06 DE SETEMBRO DE 1994.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM A COPERAL - COOPERATIVA DOS PRODUTORES RURAIS DO ALTO URUGUAI - PARA A MANUTENÇÃO DE UM POSTO DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL - PIA - EM ERECHIM.

ANTONIO DEXHEIMER, Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município, FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. - É autorizado o Poder Executivo Municipal a celebrar convênio de cooperação com a COPERAL - Cooperativa dos Produtores Rurais do Alto Uruguai - com a finalidade de manter um posto de inseminação artificial nesta cidade.

Art. 2o. - O Município de Erechim colocará à disposição do PIA, um funcionário para executar os serviços de inseminação e, à disposição deste, um botijão para armazenar o sêmem e realizar a inseminação.

Art. 3o. - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei serão atendidas através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento.

Art. 4o. - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM-RS, 06 DE SETEMBRO DE 1994.

ANTONIO DEXHEIMER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra

LUIZ FRANCISCO SCHMIDT
Sec. Mun. de Administração